



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

OFÍCIO CONJUNTO Nº 3/2022/CGDR/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 06 de julho de 2022.

Aos Coordenadores das Assistências Farmacêuticas Estaduais e Coordenadores dos Programas Estaduais de Controle da Tuberculose

Assunto: **Disponibilidade do medicamento Cloridrato de Piridoxina, comprimido, para pacientes gestantes com Tuberculose**

Prezados(as),

1. **Contextualização:**

1.1. O medicamento Cloridrato de Piridoxina, comprimido, faz parte do anexo II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022 (Rename 2022), sendo adquirido pelo Ministério da Saúde (MS) por meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF). Sua distribuição no Sistema Único de Saúde contempla pacientes diagnosticados com tuberculose em uso de esquema especial de tratamento com o caso validado e acompanhado no Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose (SITE-TB).

1.2. Conforme apontado no Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (2019), esse medicamento também é indicado, dentre outros, para gestantes em uso do esquema básico de tratamento da tuberculose, dado risco de toxicidade neurológica ao feto atribuído à Isoniazida.

1.3. Diante disso, o MS ampliou a aquisição do medicamento e passará a disponibilizá-lo também para as pacientes gestantes com tuberculose em uso de esquema básico.

2. **Da apresentação disponível:**

2.1. Devido à indisponibilidade de fabricantes elegíveis para o fornecimento do Cloridrato de Piridoxina na concentração de 100mg, atualmente o Ministério da Saúde adquire o medicamento na concentração de 50mg, apresentação que será disponibilizada as pacientes gestantes.

3. **Posologia do medicamento:**

3.1. Para gestantes com tuberculose em uso de esquema básico, de acordo com Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil (2019) a dose indicada de piridoxina é

50mg/dia.

4. **Do Fluxo:**

4.1. O Cloridrato de Piridoxina passará a ser distribuído às Assistência Farmacêuticas Estaduais em conjunto com os demais medicamentos para tuberculose, os quais são enviados trimestralmente aos estados. A 1ª disponibilização do medicamento ocorrerá em julho/2022, no envio da 3ª pauta de distribuição.

4.2. Para esta distribuição, será enviado estoque estratégico do medicamento às Assistência Farmacêuticas Estaduais, e caberá às mesmas disponibilizar o medicamento **exclusivamente** às pacientes gestantes em tratamento da tuberculose.

4.3. Trimestralmente as Assistência Farmacêuticas Estaduais deverão encaminhar à CGAFME/DAF os dados das distribuições do medicamento realizadas com as seguintes informações:

- Nome da paciente;
- Nº da notificação no SINAN;
- Idade Gestacional e,
- Prescrição médica contendo a indicação de uso do medicamento.

4.4. A continuidade no fornecimento do medicamento será vinculada ao envio das informações listadas acima.

5. **Complementações da Pauta:**

5.1. Havendo necessidade de complementação e/ou antecipação da pauta de piridoxina em data anterior à próxima distribuição, a solicitação deverá ser encaminhada para tuberculose.cgafme@saude.gov.br acrescida das justificativas e informações relacionadas no item 4.

5.2. Para eventuais esclarecimentos, as mensagens deverão ser enviadas para os seguintes e-mails: tuberculose.cgafme@saude.gov.br e tuberculose@saude.gov.br

Atenciosamente,

PATRICIA BARTHOLOMAY OLIVEIRA
Coordenadora-Geral Substituta
Coordenação Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

ANGÉLICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA
Diretora Substituta Eventual
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

SIDNEY RICHARDSON DE ARAÚJO COSTA RORIZ
Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

EDIANE DE ASSIS BASTOS

Diretora

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Bartholomay Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças de Trans. Resp. de Condições Crônicas substituto(a)**, em 06/07/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Espinosa Barbosa Miranda, Diretor(a) do Depto de Doenças de Cond. Crônicas e Infecções Sexualmente Transm. substituto(a)**, em 06/07/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Richardson de Araújo Costa Roriz, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 07/07/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 08/07/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027920436** e o código CRC **2016653F**.

Referência: Processo nº 25000.172637/2020-80

SEI nº 0027920436

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas - CGDR
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>